



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.745, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

CONSIDERANDO o retorno gradativo do comércio local;

DECRETA

Art.1º. Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 2º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos sendo: bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de **segunda-feira a domingo e feriados até as 22h e delivery até as 23h** desde que:

- I. Limite de 03 (três) mesas com distanciamento de 2x2m, duas pessoas por mesa, podendo se estender até quatro pessoas na mesma mesa, desde que sejam do mesmo âmbito familiar;
- II. Permanência até 08 (oito) pessoas nos limites do estabelecimento, desde que sentadas, nos moldes do inciso anterior;
- III. Seja disponibilizado álcool gel 70%;
- IV. Atendimento em mesa;
- V. Garanta a higienização antes e imediatamente após o uso por cada clientes;
- VI. Garanta que no estabelecimento, todos utilizem máscara, cobrindo boca e nariz com exceção ao ingerir alimentos e bebidas;
- VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que tiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e nesse caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º. Este artigo não se aplica as **conveniências**, que deverão ser respeitadas as regras anteriores estipuladas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 5 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

